

**PORTARIA Nº 0028/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 08 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0789/2023-CGP/SEAP, de 04/10/2023, publicada no DOE nº 35.590, de 30/10/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7449/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário em exercício

Protocolo: 1033283

**PORTARIA Nº 0047/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 11 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; e EMERSON DE SOUZA PEREIRA, Funcional: 5917930 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7540/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário em exercício

Protocolo: 1033276

**PORTARIA Nº 0046/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 12 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0864/2023-CGP/SEAP, de 10/10/2023, publicada no DOE nº 35.590, de 30/10/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7468/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário em exercício

Protocolo: 1033277

**PORTARIA Nº 0045/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 10 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0828/2023-CGP/SEAP, de 03/10/2023, publicada no DOE nº 35.568, de 06/10/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7732/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário em exercício

Protocolo: 1033278

**PORTARIA Nº 0044/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 10 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0826/2023-CGP/SEAP, de 03/10/2023, publicada no DOE nº 35.568, de 06/10/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7732/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário em exercício

Protocolo: 1033279

**PORTARIA Nº 0059/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 10 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7415/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7414/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7411/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7406/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7348/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 5º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644; para dar